



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 03/2011.

Dispõe sobre recomendação aos(às) Juízes(as) de Direito do Estado do Piauí para que ouçam o INCRA e o INTERPI em ações de manutenção e reintegração de posse.

A Excelentíssima Senhora **Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e 3º, inciso VI, do Código de Normas da Corregedoria,

CONSIDERANDO a solicitação feita a esta Corregedoria pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Gercino José da Silva Filho, Ouvidor Agrário Nacional, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Presidente da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo, através do Ofício/OAN/nº 401, a qual tem função precípua de zelar pela paz na zona rural e assegurar às pessoas envolvidas em conflitos fundiários a observância dos direitos e garantias constitucionais,

RESOLVE:

RECOMENDAR aos (às) Juízes(as) de Direito do Estado do Piauí ouvir o INCRA e o Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, antes de decidirem acerca da concessão de liminar em sede de ação possessória, tendo em vista que essa providência, além de facilitar a execução do Plano Nacional de Reforma Agrária no Estado do Piauí, viabilizará o fornecimento de elementos que permitirão uma melhor análise e investigação a respeito das questões fundiárias levadas a Juízo, evitando-se que o Judiciário dê provimento a pretensões fundadas em escrituras públicas e títulos não idôneos.

Publique-se e encaminhe-se cópia deste Provimento, por e-mail, a todos(as) os(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito do Estado do Piauí.

GABINETE DA CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO PIAUÍ,
em Teresina (PI), aos 19 dias do mês de maio de 2011.

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Corregedora-Geral da Justiça